

Lei n° 25/63. -

A Câmara Municipal de Campina do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:-

Verba:-

8-02-0 c) - Diárias para viagens	R\$ 50.000,00
8-04-0 a) - Secretário	" 23.520,00
8-04-0 b) - Contínuo	" 90.100,00
8-07-0 a) - Contador	" 23.520,00
8-07-0 b) - Escriturário	" 129.600,00
8-09-0 a) - Tesoureiro	" 28.770,00
8-12-0 a) - Fiscal Geral	" 20.880,00
8-12-0 b) - Fiscal do Quadro Urbano	" 15.480,00
8-12-0 c) - Fiscal Rural	" 15.480,00
8-12-0 d) - Fiscais Distritais	" 400.000,00
8-04-4 c) - Limpeza de Ruas e Edifícios	" 2.000,00
8-04-4 d) - Viagens de Funcionários	" 50.000,00
8-04-4 f) - Combustíveis para o Jeep	" 181.000,00
8-04-4 g) - Peças e consertos do Jeep	" 250.000,00
8-04-4 j) - Outras Despesas de Administração	" 50.000,00
8-69-1 a) - Encargado da Bomba d'Água	" 15.000,00
8-33-0 a) - Professores "Adrião A"	" 200.000,00
8-33-2 a) - Madeiras e pregos para móveis e utensílios	" 100.000,00
8-81-1 b) - Carpinteiro	" 12.000,00
8-82-1 b) - Motorista do Caminhão	" 17.000,00
8-82-1 c) - Pessoal Juvenil - Serv. Rural	" 150.000,00
8-82-1 d) - Tratoristas	" 100.000,00
8-82-1 e) - Mecânico	" 17.000,00
8-82-3 a) - Madeiras, pregos, manilhas, etc.	" - -

0-11-1 a) - Impostos				
0-1		Imposto Territorial		
		I - Imposto Territorial Urbano	1.200.000,00	
0-2		II - Imposto Territorial Rural	3.000.000,00	
0-2	0-12-1	Imposto Predial		
0-3		Imposto Predial Urbano	200.000,00	
	0-14-1	Imposto sobre transmissão de		
0-4		propriedades imóveis "Inter-Vivos"	6.000.000,00	
0-5	0-17-3	Imposto sobre Indústrias e Comércio	2.500.000,00	
	0-18-3	Imposto de Licença		
0-6		Imposto de Licença	1.000.000,00	
		Imposto de Registro de Veículos	210.000,00	
		Imposto de Publicidade	10.000,00	
0-9	0-27-3	Imposto sobre Jogos e Diversões	100.000,00	
		b) - Taxas		
	0-15-4	Taxa de Assistência e Segurança Social		
1-1		Contribuição para aplicação social	734.000,00	
	1-22-4	Taxas de custas judiciais e emolumentos		
1-2		Emolumentos em Geral	250.000,00	
		Taxa de Previdência Social	566.000,00	
	1-26-4	Taxa de melhoramentos		
1-3		Melhoramentos Públicos Rurais	30.000,00	
2	2	Receita Patrimonial		
	2-01-0	Renda Imobiliária		
		Honorários e Laudemios	200.000,00	
		Aluguéis de Imóveis	120.000,00	
3		Receita Industrial		
	3-03-0	Serviços Urbanos		
3-1		Serviços D'Água	50.000,00	
	3-04-0	Indústrias fabris e manufatureira		
		Renda Pedreira	1.500.000,00	
4		Receitas Diversas		
	4-12-0	Receita de Cemitérios		

4-3	Renda de Cemitérios	20.000,00
4-13-0	Recarga de Contribuintes e Contribuintes	
4-3	Quota do Fundo Rodoviário Nacional	5.100.000,00
4-4	4-14-0 Quota prevista no Art. 15 par. 4º da Const. Fed.	
	Quota do Imposto de Renda	6.000.000,00
4-5	4-15-0 Quota prevista no Art. 20 da Const. Federal	7.500.000,00
4-6	4-18-0 Quota prevista no Art. 15 par. 4º da Const. Fed.	
	Quota do Imposto de Consumo	8.510.000,00
5	6 Receita Extraordinária	
	6-11-0 Alienação de Bens Patrimoniais	
5-1	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00
	6-12-0 Cobrança da Dívida Ativa	
5-2	Dívida Ativa	1.500.000,00
	6-14-0 Receita de Indenizações e Restituições	
5-3	Indenizações e Restituições Diversas	5.000,00
	Indenização de Furto de Documentos e Salamentos	7.000.000,00
	6-21-0 Multas	150.000,00
5-4	Multas em Geral	
	6-23-0 Eventuais	
5-5	Eventuais	1.445.000,00
	Total da Receita	55.000.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Camaragão do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1964, é fixada em Cr\$ 55.000.000,00 (cincoenta e cinco milhões de cruzeiros), e será dispendida de conformidade com a classificação seguinte: -

Código	Designação da Despesa	Total
Local Geral		
1	8 Administração Municipal	
1-0	8-00 Legislativo	
	8-00 Câmara Municipal	

1-0	8-00-0	Pessoal Fixo			
		a) - Secretário		60.000,00	
1-0	8-00-3	Material de Consumo			
		a) - Impressas, Livros em Branco, material de limpeza, etc.		50.000,00	
1-0	8-00-4	Despesas Diversas			
		a) - Ajuda de custo aos Vereadores		500.000,00	
		b) - Despesas de Viagem, Transportes, etc.		50.000,00	
1-1	8-02	Executivo Municipal			
1-1	8-02	Gabinete do Prefeito			
1-1	8-02-0	Pessoal Fixo			
		a) - Subsídio do Prefeito		528.000,00	
		b) - Representação do Prefeito		120.000,00	
		c) - Viagens para Viagens		200.000,00	
1-2	8-04	Funcionário			
1-2	8-04	Secretaria			
1-2	8-04-0	Pessoal Fixo			
		a) - Secretário, digo			
	8-02-3	Material de Consumo			
		a) - Combustíveis e Lubrificantes		200.000,00	
		b) - Peças para veículos, etc.		200.000,00	
1-2	8-04	Secretaria			
1-2	8-04-0	Pessoal Fixo			
		a) - Secretário (b. 36.000,00)		432.000,00	
		b) - Contínuo (b. 24.000,00)		288.000,00	
		c) - Serviços Extraordinários		120.400,00	
1-3	8-07	Contabilidade			
1-3	8-07-0	Pessoal Fixo, digo			
1-2	8-04-1	Pessoal Variável			
		a) - Zeladora		60.000,00	
		b) - Serviços Extraordinários		20.000,00	
1-3	8-07	Contabilidade			
1-3	8-07-0	Pessoal Fixo			

		a) - Contador (Lp 36.000,00)	432.000,00
		b) - Escriturário (Lp 33.000,00)	396.000,00
		c) - Serviços Extraordinários	138.000,00
1-1/8-09		Tesouraria	
1-4/8-09-0		Pessoal Fisco	
		a) - Tesoureiros (Lp 36.000,00)	432.000,00
		b) - Adicional sobre tempo de serviço	96.000,00
		c) - Quebra de caixa (5% s/ vencimentos)	21.600,00
		d) - Serviços Extraordinários	247.600,00
1-5/8-04-3		Material de consumo	
		a) - Impressos, livros em branco e outros materiais	450.000,00
		b) - Outros materiais	100.000,00
8-01-4		Despesas Diversas	
		a) - Telas, Telegramas, etc.	40.000,00
		b) - Fretes e Armazenagens	20.000,00
		c) - Viagens de Funcionários	180.000,00
		d) - Assinatura de Jornais e Revistas	50.000,00
		e) - Outras Despesas	50.000,00
1-5/8-12		Fiscalização	
1-5/8-12-0		Pessoal Fisco	
		a) - Fiscal Geral	396.000,00
		b) - Fiscal do Quadro Urbano	298.800,00
		c) - 2 Fiscais Rurais	579.600,00
		d) - Serviços Extraordinários	134.600,00
8-2		Segurança Pública e Assistência Social	
8-25-4		Despesas Diversas	
		a) - Ajuda de custo ambulatório da J.A.M.	64.800,00
8-3		Educação Pública	
8-33		Ensino Primário	
8-33-0		Pessoal Fisco	
		a) - 70 Professores Cad. A. B. (7.500,00)	6.300.000,00
		b) - 20 Professores Cad. A. B. (8.250,00)	1.980.000,00

8-33-1	Pessoal Variável			
	a) - Serviços Extraordinários		900.000,00	
8-33-2	Material Permanente			
	a) - Mobiliário Escolar		200.000,00	
	b) - Construção de Casas Escolares		500.000,00	
8-33-3	Material de Consumo			
	a) - Impressos, livros em Branco e outros materiais escolares		30.000,00	
	b) - Madeiras, pregos, cimento, etc.		440.000,00	
8-33-4	Material de Consumo			
	Reconstrução de Casas Escolares		500.000,00	
8-4	Saúde Pública			
8-48-4	Despesas Diversas			
	a) - Contribuição de acordo com o art. 101 da Constituição Estadual		1.500.000,00	
8-6	Serviços Industriais			
8-63	Serviços de Água			
8-63-0	Pessoal Fixo			
	a) - Encargado da Bomba		289.800,00	
	b) - Serviços Extraordinários		120.000,00	
8-63-3	Material de Consumo			
	a) - Combustíveis e Lubrificantes		30.000,00	
8-63-4	Despesas Diversas			
	a) - Despesas Diversas		160.200,00	
8-64	Tedreira			
8-64-4	Despesas Diversas			
	a) - Transportes, consórcios, serviços de empreitada		1.000.000,00	
8-89	Serviços Públicos Municipais			
8-89-0	Pessoal Fixo			
	a) - Zelador do Cemitério		90.000,00	
	b) - 2 Zeladores Distritais		180.000,00	
8-89-3	Material de Consumo			

	a) - Madeiras, pregos, tijolos, etc.	200 000,00	
8-81-1	Despesas Diversas		
	a) - Despesas Diversas	30.000,00	
8-8	Serviços de Utilidade Pública		
8-81	Construção e conservação de Logradouros Públicos		
	Serviços Vitais		
8-81-1	Pessoal Variável		
	a) - Pessoal Jornalheiro	3.010 200,00	
	b) - Carpinteiro	289 800,00	
8-81-3	Material de Consumo		
	a) - Madeiras, pregos, cimento, pedras, tijolos, peças para veículos, peças e conserto de veículos, etc.	700 000,00	
8-81-4	Despesas Diversas		
	a) - Serviços contratados para pavimentação e amantamento de ruas, praças, jardins, etc.	12.000 000,00	
8-82	Construção e conservação de Rodovias		
8-82-1	Pessoal Variável		
	a) - 2 Tratoristas	720 000,00	
	b) - 3 Tatuadores	1.080 000,00	
	c) - Mecânico	360 000,00	
	d) - Motorista de caminhão	360 000,00	
	e) - Pessoal Jornalheiro	2.000 000,00	
	f) - Serviços Extraordinários	1.079 800,00	
8-82-3	Material de Consumo		
	a) - Combustíveis e Lubrificantes	3.000 000,00	
	b) - Madeiras, pregos, cimento, pedras, manilhas, tijolos, etc.	2.000 000,00	
	c) - Peças e consertos de veículos	3.000 000,00	
8-82-4	Despesas Diversas		
	a) - ...		

	b) - Despesas de prestação de contas das			
	Quotas do Fundo Rodoviário Nacional		50.000,00	
	c) - Despesas Diversas		254.000,00	
8-9	Encargos Diversos			
8-90	Aposentadoria			
8-90.0	Pessoal Fixo			
	a) - Pessoal Inativo		579.600,00	
8-91	Instituto de Previdência			
8-91.4	Despesas Diversas			
	a) - Contribuição para Instituto de Previd. Social (Parte do Município)		2.500.400,00	
8-92	Indenizações, Reposições e Restituições			
8-93.4	Despesas Diversas			
	a) - Inden., Reposições e Restituições Diversas		50.000,00	
8-94	Despesas Diversas			
	a) - Prêmios de seguros de vida e indenizações por acidentes		250.000,00	
8-99	Publicação de Atos Oficiais			
8-99.4	Despesas Diversas			
	a) - Publicação de Atos Oficiais noturnos			
	Oficial e outros jornais		100.000,00	
	b) - Imprevistos		174.800,00	

Total Geral da Despesa Rpt. 55.000.000,00

Art.º 3º - A despesa que não tenha caráter urgente ou obrigatório, será efetuada após a arrecadação da Receita destinada a custeá-la ou verificação da possibilidade sua arrecadação.

Art.º 4º - A dotação Orçamentária é caracterizada por unidade administrativa ou por serviços e divididos por elementos.

Parágrafo 1º - Os elementos são: - Pessoal Fixo, Pessoal Variável,

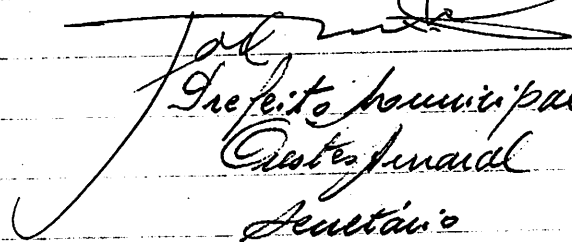
Gráfico 2º - As parcelas dos elementos são transferidas dentro do mesmo elemento da respectiva dotação, sempre que a necessidade do serviço assim o determinar.

Artº 5º - A abertura de créditos suplementares, especiais ou extraordinários, dependem de recursos para atender a despesa e deverá ser acompanhada de uma exposição justificativa, observadas as disposições em vigor.

Artº 6º - O exercício financeiro começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garapirã do Sul, em 5 de novembro de 1963.


Prefeito Municipal
Custódio Junqueira
Secretário

Lei nº 27/63.-

A Câmara Municipal de Garapirã do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispenda da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para reformas a serem executadas no veículo particular do Sr. Prefeito Municipal.

Artº 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ - - 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para ocorrer a presente despesa, usando-se como fundo para a mesma, o saldo destinado a combustíveis e lubrificantes de serviços rurais.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.